



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 4191/2015**

### Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA.**

Data da Norma

**09/12/2015**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 186/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**

### Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.491, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**



## **LEI N° 4.191, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à realização de obras de pavimentação e infraestrutura viária.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.491/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado à realização de obras de pavimentação e infraestrutura viária, com a seguinte classificação:

022100 SECRETARIA DE ÓBRAS PÚBLICAS

15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e infraestrutura Viária  
4.4.90.51.00 – 05.100.004 – Obras e Instalações..... R\$ 394.200,00  
4.4.90.51.00 – 01.100.004 – Obras e Instalações..... R\$ 5.800,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério das Cidades, na quantia de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

**Art. 3º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei da diferença do valor em R\$ 5.800,00 (cinco mil e duzentos reais) será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

022100 SECRETARIA DE ÓBRAS PÚBLICAS

15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e infraestrutura Viária  
319 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações R\$ 5.800,00

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P

M., em 09 de dezembro de 2015.

**PEDRO WAGNER RAMOS**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 45.321.460/0001-50